

Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

Resolução nº 03 de 2019

Dispõe sobre a Reestruturação da Curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, com fundamento nos incisos X e XI do art. 5º (competência para propor a criação, transformação e extinção de disciplinas dos cursos e elaborar os currículos dos cursos, com indicação de pré-requisitos e créditos das disciplinas que os compõem) do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, resolve:

Art. 1.º - O Curso de Mestrado em Direito e Inovação passa a ter uma única disciplina obrigatória comum para todas as linhas, a saber, “Metodologia da Pesquisa e do Ensino do Direito”.

Art. 2.º - A linha 1, “Direito, Argumentação e Políticas Públicas: empiria e inovação na pesquisa jurídica”, possui, como grade curricular as seguintes disciplinas:

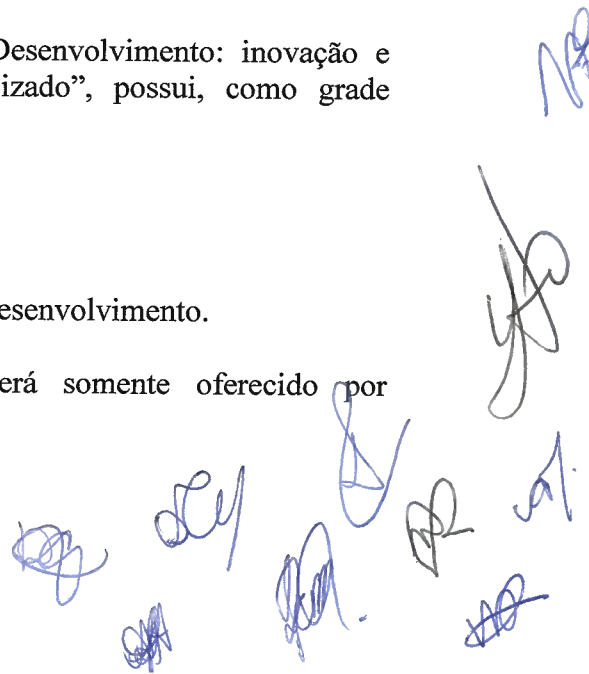
- I – Direito e Argumentação;
- II – Direito e Política Pública;
- III – Sistema de justiça e argumentação;
- IV – Seminários de Dissertação;
- V – Diálogos abertos sobre Direito, Argumentação e Políticas Públicas.

Parágrafo único - O Seminário de Dissertação será somente oferecido pelo(a) orientador(a) dos pós-graduandos.

Art. 3.º - A linha 2, “Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado”, possui, como grade curricular as seguintes disciplinas:

- I – Direitos Humanos;
- II – Direitos Humanos e Pessoa;
- III – Direitos Humanos e Desenvolvimento;
- IV – Seminários de Dissertação;
- V – Diálogos abertos sobre Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento.

Parágrafo único - O Seminário de Dissertação será somente oferecido por orientador(a) dos pós-graduandos.



Art. 4.º - Todas as disciplinas do Programa possuem carga horária de 45 horas (3 créditos), com exceção da disciplina de “Metodologia da pesquisa e do ensino do Direito” que possui 60 horas (4 créditos).

Parágrafo único – Quinze horas aula equivale a um crédito.

Art. 5.º - O(A) pós-graduando(a) que publicar, entre o primeiro e o terceiro semestre do curso, artigo em revista com qualis A, em coautoria com o(a) orientador(a), fará jus a 15 horas/aula (1 crédito) por artigo publicado, não podendo ultrapassar o limite de 15 horas por semestre letivo.

Art. 6.º - Salvo “Metodologia da Pesquisa e do Ensino do Direito”, todas as disciplinas de ambas as linhas apresentam ementa aberta cujo conteúdo será definido antes do início do semestre letivo pelo(a) professor(a) que for ministrar a disciplina no respectivo semestre.

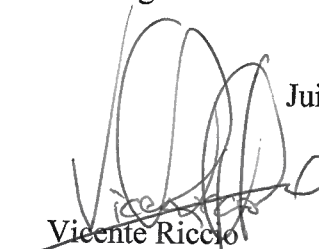
Art. 7.º - As disciplinas “Seminários de Dissertação” apresentam ementa cujo conteúdo se refere à orientação e à execução de projetos de dissertação e de tese orientados pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina.

§ 1.º. A disciplina deve conter como conteúdo os projetos em andamento do(a) professor(a) responsável.

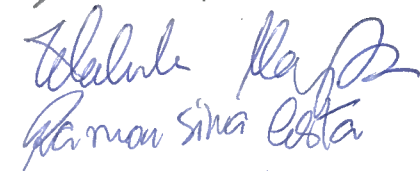
§ 2.º. Os “Seminários de Dissertação” não serão computados para efeitos da obrigatoriedade mínima de ministrar disciplina por docente no quadriênio, conforme exigência do instrumento de avaliação da Capes.

Art. 8.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2019.


Vicente Riccio
Coordenador do PG Direito



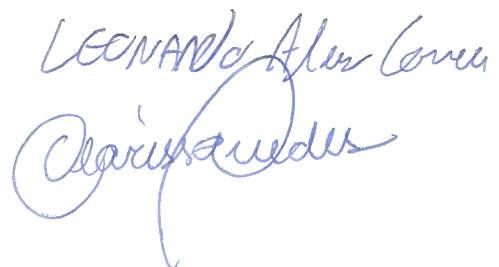

Germão Silva Costa

Marcos Felipe Lopes de Almeida




Lauriamaly Belquióides Duarte


Lambda Santana


LEONARDO ALVES CORREIA
